



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**
 - 1.1. **Número e Nome da Unidade Gestora:** 533014/53203 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
 - 1.2. **Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Crédito:** 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente/CGDS)
 - 1.3. **Nome do órgão ou entidade descentralizador:** Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE CNPJ: 09.236.130/0001-91
 - 1.4. **Nome da autoridade competente:**
 - Teresa Maria Barbosa de Oliveira
 - Mat. SIAPE: 3136881
 - Endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111 - 021.
 - Nomeada pela Portaria SUDENE nº 143, de 22 de outubro de 2025 e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120
2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**
 - 2.1. Unidade Descentralizada e Responsável:
 - **Nome do órgão ou entidade descentralizada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA
 - **Nome da autoridade competente:** : Silvério de Paiva Freitas Júnior
 - **Número do CPF:** xxx.067.257-xx
 - **Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no DOU em 02/06/2023, Edição: 105 | Seção: 2 | Página: 1
 - **Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho:** 156446 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
 - 2.2. UG SIAFI:
 - **Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 158719 / Universidade Federal do Cariri – UFCA
 - **Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho:** 156446 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
3. **OBJETO**
 - 3.1. Implantação do Piloto do Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (Aprimora Rede+) e do Núcleo de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCas), no território da Região Metropolitana do Cariri (RMC).
4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**
 - 4.1. A execução do Programa Aprimora Rede+ no território da Região Metropolitana do Cariri (RMC), com expansão prevista para o Sertão paraibano, será estruturada em 6 (seis) metas estratégicas, desdobradas em ações e acompanhadas por indicadores que permitirão monitorar resultados e impactos.
 - 4.1.1. Meta 1 – Gestão e Implantação do NOSCas em Campina Grande e Região da Borborema
 - Atividade 1 – Elaboração de 1 (um) Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora+ Nordeste e seleção da equipe para atuação no NOSCas; e
 - Atividade 2 – Estabelecer pelo menos 1 (um) ponto de apoio para assessoramento das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território da Região Metropolitana do Cariri (RMC).

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste.
 - 4.2. Meta 2 – Diagnóstico, mapeamento, acompanhamento e reordenamento da Provisões
 - Atividade 1 - Mapeamento de no mínimo 60 organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social;
 - Atividade 2 - Acompanhamento de pelo menos 30 (trinta) entidades/organizações da sociedade civil mapeados no território da Região Metropolitana do Cariri (RMC), a fim de garantir melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e OSCs de assistência social com o SUAS; e
 - Atividade 3 - Aplicação de instrumento para monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes do acompanhamento de pelo menos 30 (trinta) entidades/OSCs nos NOSCas e das provisões de serviços, programas,

projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o mapeamento das entidades/OSCs e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos no território da Região Metropolitana do Cariri (RMC)

4.3. Meta 3 - Articulação da Rede Socioassistencial e Movimentos Sociais

- Atividade 1 - Articulação com pelo menos 5 (cinco) secretarias municipais de assistência social e conselhos municipais do território, por meio de reuniões de mobilização e articulação da rede, buscando temas específicos para apoiar troca de conhecimento e formação; e
- Atividade 2 - Identificar, propor e/ou aprimorar pelo menos 1 (um) fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial, por meio de ações de reconhecimento mútuo, trocas de saberes, intercâmbios, como parte do próprio processo pedagógico e da utilização das ferramentas da educação popular.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

4.4. Meta 4 - Fortalecimento da intersetorialidade da política pública de assistência social com outras políticas públicas, movimentos sociais, coletivos e outros stakeholders

- Atividade 1 - Articulação intersetorial com pelo menos 2 (duas) políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.; e
- Atividade 2 – Realização de, no mínimo, 2 (dois) eventos/seminários para troca de experiências e saberes, envolvendo gestores, trabalhadores/es, movimentos sociais, coletivos, fóruns, universidades, fundações e demais stakeholders, objetivando o fortalecimento da relação entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude etc..

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos

4.5. Meta 5 - Educação Permanente e produções no âmbito da Política de Assistência Social

- Atividade 1 – Pelo menos 4 (quatro) encontros de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ no Território Campina Grande e região da Borborema;
- Atividade 2 - Produção de pelo menos 1 (um) artigo acadêmico (em primeira versão) ou, monografia, entre outros com resultados das ações ocorridas no âmbito dos NOSCas; e
- Atividade 3 - Produção de materiais educativos, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+, com a elaboração de, no mínimo, 3 (três) materiais (vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros) voltados a gestores públicos, representantes da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes, alinhados à identidade do Aprimora Rede+ Nordeste.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os encontros, as produções acadêmicas e tecnológicas produzidas, em anexo

4.6. Meta 6 - Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS

- Atividade 1 - Elaboração de boletins bimensais, em articulação entre as universidades participantes do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, apresentando dados socioassistenciais do território, informações do Data Nordeste e de outras fontes de dados; e
- Atividade 2 - Construir diálogos trimestrais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais no território Campina Grande e região da Borborema, além das suas possibilidades de implantação.

Produto: Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os boletins produzidos, em anexo.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ED

5.1. DIAGNÓSTICO

Fortalecimento do planejamento territorial por meio do CNEAS e da articulação de fluxos de informação entre os Conselhos de Assistência Social e as gestões municipais e estaduais. Aperfeiçoamento da comunicação com a rede socioassistencial, por meio da utilização estratégica de redes sociais e transmissões ao vivo.

Propõe-se, ainda, a criação da Ouvidoria do SUAS como instrumento de gestão e mecanismo de fortalecimento do controle social e da avaliação dos serviços públicos, bem como a criação de níveis de reconhecimento do vínculo das entidades/OSCs com o SUAS, com o objetivo de valorizar e fortalecer a identidade das Organizações da Sociedade Civil no âmbito da política pública de assistência social.

Os direitos sociais declarados na Constituição Federal de 1988 estão previstos em leis específicas (infraconstitucionais) e para serem garantidos aos cidadãos e às cidadãs requerem postura ativa e positiva do Estado, que além de reconhecê-las do ponto de vista legal, requerem um desenho político- programático específico para sua materialização, considerando o objeto de intervenção de cada política pública. Em particular a assistência social, como direito social, encontra-se regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que define e explicita o significado e a abrangência desta política pública:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, LOAS, 1993).

Então, a política pública de assistência social, além de ser gratuita, não exige qualquer forma de contrapartida (espécie ou prestação de serviço voluntário) ou pagamento direto por parte das(os) cidadã(s) para o acesso e usufruto das ações desenvolvidas por ela, visto que sua finalidade é atender às necessidades sociais básicas. Nessa direção, a LOAS (1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011) define como objetivos (art. 2º):

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
 - e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

O alcance desses objetivos (proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos) supõe a organização e gestão da política pública de assistência social, sob a forma um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Integram o SUAS: os entes federativos (União, estados, Distrito Federal e Municípios); os Conselhos de Assistência Social (Nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais); e, as entidades e organizações de assistência social (de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos).

Conforme preconiza a LOAS (1993, art. 6º), o SUAS tem como objetivos:

- I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de forma articulada, operam a proteção social não contributiva;
- II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º -C;
- III - estabelecer as atribuições dos entes federativos na organização, regulamentação, manutenção e ampliação das ações de assistência social;
- IV - definir níveis de gestão, respeitando as diversidades regionais e municipais;
- V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente em assistência social;
- VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
- VII - fortalecer a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

A partir deste cenário, a justificativa central para a implementação do presente programa encontra respaldo na necessidade premente de enfrentamento às fragilidades estruturais e operacionais que ainda permeiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Identificam-se lacunas significativas no que tange à gestão das provisões socioassistenciais, à insuficiência de financiamento público, à carência de infraestrutura técnica e à limitada capacidade de execução das ações pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especialmente aquelas de pequeno e médio porte. Tais debilidades resultam em descontinuidade, baixa qualidade e cobertura restrita dos serviços, programas e projetos ofertados, impactando negativamente a população em situação de vulnerabilidade social, principal destinatária das ações da política pública de assistência social.

Nesse contexto, torna-se imprescindível fortalecer as OSCs por meio de estratégias integradas que envolvam capacitação continuada, assessoria técnica especializada, articulação intersetorial e reordenamento das provisões de serviços, programas e projetos socioassistenciais. A constituição dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social (NOSCAs) surge como uma resposta estruturante a esse cenário. Trata-se de uma iniciativa inovadora que visa fomentar a qualificação da rede socioassistencial não-governamental, mediante a articulação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa, profissionais com expertise na área e demais atores estratégicos, considerando as especificidades territoriais e os diferentes níveis de complexidade dos serviços.

A criação dos NOSCAs representa, ainda, uma medida concreta de fortalecimento do pacto federativo e de indução à gestão qualificada do SUAS, promovendo a descentralização solidária e o aprimoramento da cooperação entre os entes federativos e as entidades parceiras. Ao fomentar ambientes institucionais voltados ao apoio técnico e metodológico às OSC, o programa viabiliza condições mais equitativas para sua atuação, contribuindo para o equilíbrio da provisão de serviços e para a ampliação da cobertura da proteção social no território.

Cabe destacar, ainda, que entre os anos de 2009 e 2025 foram indeferidos pouco mais de 3.000 (três mil) processos CEBAS na área da assistência social, sob a competência deste Ministério. A análise dos motivos de indeferimento nos processos de certificação CEBAS, entre 2009 e abril de 2025, revela desafios estruturais que vão além do cumprimento de exigências burocráticas. O dado mais expressivo é que 25% (vinte e cinco por cento) dos indeferimentos ocorreram pela não apresentação de documentos obrigatórios — um indicativo claro de fragilidade institucional e de desconhecimento dos requisitos formais por parte das entidades e OSC. Além disso, chama atenção o fato de que 15% (quinze por cento) das entidades foram indeferidas por não atuarem no âmbito da assistência social e 14% (catorze por cento) por não estarem de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Isso reforça a hipótese de que muitas organizações têm uma compreensão limitada sobre o escopo e os critérios que fundamentam as políticas públicas da área. Também é significativo o número de indeferimentos relacionados à ausência de comprovação de gratuidade nas ofertas (13%) e à não atuação preponderante na assistência social (12%).

Esses dados evidenciam não apenas falhas técnicas nos processos de solicitação, mas lacunas de informação e orientação às OSC. A carência de conhecimento técnico sobre a legislação, a política pública vigente e os mecanismos de certificação acabam por excluir muitas entidades do acesso ao CEBAS — um instrumento estratégico que, além de garantir imunidade tributária, potencializa a capacidade de investimento das organizações no atendimento à população. Diante desse cenário, torna-se essencial

promover iniciativas de qualificação institucional voltadas às OSC de assistência social. Investir em ações formativas e assessoramento técnico, sobretudo em nível local, pode contribuir para a melhoria da qualidade dos pedidos de certificação, além de fortalecer a inserção e a efetividade dessas entidades e OSC no SUAS. Com isso, amplia-se a capacidade de captação de recursos, a sustentabilidade financeira das organizações e os impactos sociais de suas ações.

Observa-se, assim, que os principais motivos de indeferimento não estão necessariamente relacionados à ausência de atuação socioassistencial, mas sim a dificuldades no cumprimento das exigências legais e técnicas do processo de certificação. A falta de qualificação jurídica e administrativa impede muitas entidades de formalizar adequadamente suas práticas e comprovar sua relevância social, o que evidencia a urgência de medidas estruturadas de capacitação e suporte técnico contínuo. O fortalecimento institucional dessas organizações, portanto, não apenas elevaria a taxa de deferimentos de pedidos de CEBAS, mas também permitiria um uso mais estratégico dos benefícios decorrentes da imunidade fiscal, contribuindo para a ampliação e qualificação do atendimento à população.

A relevância desta proposta decorre, também, de sua capacidade de ampliar a autonomia institucional das OSC, fortalecendo sua atuação como coprodutoras de políticas públicas e como agentes fundamentais na defesa de direitos. Ao investir na qualificação da rede socioassistencial do SUAS, o MDS reafirma seu compromisso com a consolidação da política nacional de assistência social, com a promoção da cidadania e com a redução das desigualdades sociais. Trata-se, portanto, de um passo estratégico para assegurar a efetividade dos princípios que regem a PNAS, como a universalidade do acesso, a integralidade da proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Plano de Trabalho?

(X) Sim

() Não

R\$ 3.595,00 – Ressarcimento à UFCA

R\$ 17.855,00 – Despesa Operacional Administrativa (DOA) da Fundação de Apoio

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – DISTRIBUIÇÃO DO SUBTOTAL COMUNICAÇÃO + SUBTOTAL LOGÍSTICA

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 - Gestão e implantação do NOSCAs no Território RMC	– Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora+ e Seleção da equipe para atuação no NOSCAs elaborado;	UN	1	R\$ 1.773,50	R\$ 1.773,50	Mês 1	Mês 2
	– Ponto de apoio para assessoramento das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território da RMC estabelecido;	UN	1	R\$ 20.075,00	R\$ 20.075,00		
PRODUTO 1 - Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste	Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste	UN	1	R\$ 21.848,50	R\$ 21.848,50	Mês 12	Mês 12
META 2 - Diagnóstico, mapeamento, acompanhamento e reordenamento das Provisões	– Organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social mapeados;	UN	60	R\$ 680,25	R\$ 40.815,00	Mês 2	Mês 6
	– Entidades / organizações da sociedade civil mapeados no território Região Metropolitana do Cariri, acompanhadas;	UN	30	R\$ 1.230,75	R\$ 36.922,50	Mês 2	Mês 12
	– Instrumento para monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes do acompanhamento aplicados;	UN	15	R\$ 1.035,00	R\$ 15.525,00	Mês 4	Mês 12
PRODUTO 2 - Mapeamento das entidades/OSC s e provisões de serviços,	Base de dados do mapeamento criada	UN	1	R\$ 93.262,50	R\$ 93.262,50	Mês 12	Mês 12

programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direito							
META 3 - Articulação da Rede Socioassistencial e Movimentos Sociais	– Reuniões de mobilização e articulação da rede com secretarias municipais de Assistência Social realizadas;	UN	5	R\$ 1.957,25	R\$ 9.786,25	Mês 2	Mês 11
	– Fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial popular Identificado, proposto ou aprimorado.	UN	1	R\$ 8.896,25	R\$ 8.896,25	Mês 4	Mês 11
PRODUTO 3 - Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o desenho de fluxo de referência e contrarreferência.	Relatórios elaborados	UN	1	R\$ 18.682,50	R\$ 18.682,50	Mês 12	Mês 12
META 4 - Fortalecimento da intersetorialidade da política pública de assistência social com outras políticas públicas, movimentos sociais, coletivos e outros stakeholders	– Articulação intersetorial com políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território realizadas	UN	2	R\$ 2.076,25	R\$ 4.152,50	Mês 6	Mês 11
	– Eventos para troca de experiências e saberes, objetivando o fortalecimento da relação entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas realizado.	UN	2	R\$ 2.371,88	R\$ 4.152,50	Mês 6	Mês 11
PRODUTO 4 - Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos.	Relatórios elaborados	UN	1	R\$ 8.896,26	R\$ 8.896,26	Mês 12	Mês 12
META 5 - Educação Permanente e produções no âmbito da Política de Assistência Social	– Encontros de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ no Território da RMC realizados;	UN	4	R\$ 2.432,81	R\$ 9731,24	Mês 2	Mês 5
	– Artigo acadêmico (em primeira versão) ou, monografias, entre outros com resultados das ações ocorridas no âmbito dos NOSCAs produzidos;	UN	1	R\$ 2.365,00	R\$ 2.365,00	Mês 10	Mês 12
	– Materiais educativos, dentre vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros, para gestores públicos e da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes produzidos em articulação com as outras universidades da Rede;	UN	3	R\$ 2.555,00	R\$ 7.665,00	Mês 4	Mês 12
	– Curso de capacitação junto aos movimentos, coletivos, fóruns e entidades/organizações da sociedade civil de assistência social realizado.	UN	1	R\$ 25.105,27	R\$ 25.105,27	Mês 6	Mês 12
PRODUTO 5 - Relatório síntese e materiais produzidos em anexo	Relatório síntese elaborado	UN	1	R\$ 44.866,51	R\$ 44.866, 51	Mês 12	Mês 12
META 6 - Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS	– Boletins bimensais articulados entre as universidades participantes do programa Aprimora Rede+ elaborado	UN	6	R\$ 886,88	R\$ 5.321,25	Mês 2	Mês 12
	– Construir diálogos bimensais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais no território da Região Metropolitana do Cariri, além das suas possibilidades de implantação	UN	6	R\$ 1.187,08	R\$ 7.122,48	Mês 2	Mês 12
PRODUTO 6 - Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os boletins	Relatório síntese elaborado	UN	1	R\$ 12.443,73	R\$ 12.443,73	Mês 12	Mês 12

produzidos, em anexo.							
Total					R\$ 200.000,00		

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS + SUBTOTAL COMUNICAÇÃO + SUBTOTAL LOGÍSTICA + SUBTOTAL DA RECOMPENSA**

11/2025	VALOR
Parcela única no mês de assinatura	R\$ 200.000,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 178.550,00
33.90.39 - Ressarcimento à UFCA	Sim	R\$ 3.595,00
33.90.39 – Despesa Operacional Administrativa (DOA) da Fundação de Apoio	Sim	R\$ 17.855,00
Total		R\$ 200.000,00

12. **PROPOSIÇÃO**

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor da UFCA

13. **APROVAÇÃO**

Teresa Maria Barbosa de Oliveira
Responsável pela Unidade Descentralizadora (SUDENE)



Documento assinado eletronicamente por **Silvério de Paiva Freitas Júnior, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Maria Barbosa de Oliveira, Diretora Substituta**, em 18/11/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865044** e o código CRC **25E77541**.



Emitido em 02/12/2025

PLANO DE TRABALHO N° 89/2025 - DIARI (11.20)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/12/2025 14:31)

AITALA DOS SANTOS BATISTA

TERCEIRIZADO

CPF: 057.325.743-44

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2025**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **02/12/2025** e o código de verificação: **9dc011c3d1**



Emitido em 20/01/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 8/2026 - DIARI (11.20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/01/2026 14:39)

AITALA DOS SANTOS BATISTA

TERCEIRIZADO

CPF: 057.325.743-44

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **20/01/2026** e o código de verificação: **51f92fa256**